



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Lei n.º 1.438
De 07 de dezembro de 2009.

“Dispõe sobre as atividades pertinentes ao controle da poluição atmosférica, por meio da avaliação da emissão de fumaça preta de veículos e máquinas movidos a diesel, conforme regulamentação específica e adota outras providências.”

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica determinado que todos os veículos e máquinas a diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Dumont, inclusos os veículos pertencentes aos seus prestadores de serviço, passarão semestralmente por avaliação ambiental mediante uso da Escala de Ringelmann, opacímetro ou outro equipamento/técnica regulamentada na legislação ambiental específica.

Art. 2º – Os veículos ou máquinas que apresentarem emissão de fumaça em desconformidade com os padrões legais vigentes deverão ser retirados de circulação e submetidos à manutenção corretiva.

Art. 3º – A Prefeitura Municipal manterá registro das avaliações efetivadas nos seus veículos e máquinas, constando às respectivas placas e números de identificação, as datas de realização das avaliações e das regulagens e os resultados obtidos.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Art. 4º – A Prefeitura poderá regulamentar selo ambiental a ser afixado em local visível do veículo, indicando a conformidade ambiental e a data da última avaliação.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DUMONT, 07 de dezembro de 2009.

ORIGINAL ASSINADA
ADELINO DA SILVA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Fabíola Peixoto Guelere
Escriturária



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**MENSAGEM N.º 23/2009 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL
DUMONT, 18 DE NOVEMBRO DE 2009.**

SENHOR PRESIDENTE,

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação de vós e dos Nobres Vereadores componentes da Egrégia Câmara Municipal de Dumont, o incluso projeto de lei que dispõe sobre “ o controle da poluição atmosférica, por meio da avaliação da emissão de fumaça preta de veículos e máquinas movidos a diesel, conforme regulamentação específica e adota outras providências” .

Visa-se com o presente, autorização do legislativo municipal para que passe a existir legislação em nosso município que regulamente a vistoria em veículos automotores da Prefeitura Municipal, bem como de prestadores de serviço desta, no que tange a emissão de fumaça preta proveniente de combustão de motores a diesel, sendo os mesmos obrigados a passar por vistoria semestral de emissão de poluentes atmosféricos , e ainda, sendo esta uma medida a ser adotada para que nosso município possa adequar-se as diretrizes necessárias para busca do selo verde - azul.

Por ser de relevância extrema, requeremos seja o incluso projeto apreciado e votado nos prazos da legislação em vigor, sob o regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Adelino da Silva Carneiro



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
NAZARENO FÁBIO NETO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DUMONT – SP.